

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-RO

LEI Nº.664 /2009.

EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O
EXERCICIO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

O Prefeito do município de vale do paraíso-Ro, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere, faz saber, que a Câmara Municipal de vereadores, aprovou e promulga a

LEI

Artigo1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a abertura de credito Adicional Especial junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale do Paraíso, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) nas programações abaixo discriminados de acordo com art. 43 inciso III, da Lei 4.320/64 por excesso de arrecadação provenientes das contribuições patronais e contribuições dos segurados.

04 - IPMVP

04.20 – Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso

04.20.09 – Previdência Social

04.20.09.272 – Previdência do Regime Estatutário

04.20.09.272.3001 – Previdência Social aos Servidores Municipal

04.20.09.272.3001.2.201 – Manutenção do IPMVP

3190 – 11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
--	-----------

3190.13 – Obrigações Patronais (INSS)	2.500,00
---------------------------------------	----------

3390.14 – Diárias Pessoal Civil	1.500,00
---------------------------------	----------

3390.30 – Material de Consumo	3.000,00
-------------------------------	----------

3390.33 – Despesas com Passagens e Locomoção	1.000,00
--	----------

3390.35 – Serviços de consultoria	9.000,00
-----------------------------------	----------

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
--	-----------

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
--	----------

4490-64 – Aq de Títulos Representativos de Capital já Integralizados	24.000,00
--	-----------

04.20.09.272.3001.2.202 – Previdência Social aos segurados

3390.01 – Aposentaria e Reformas	3.000,00
----------------------------------	----------

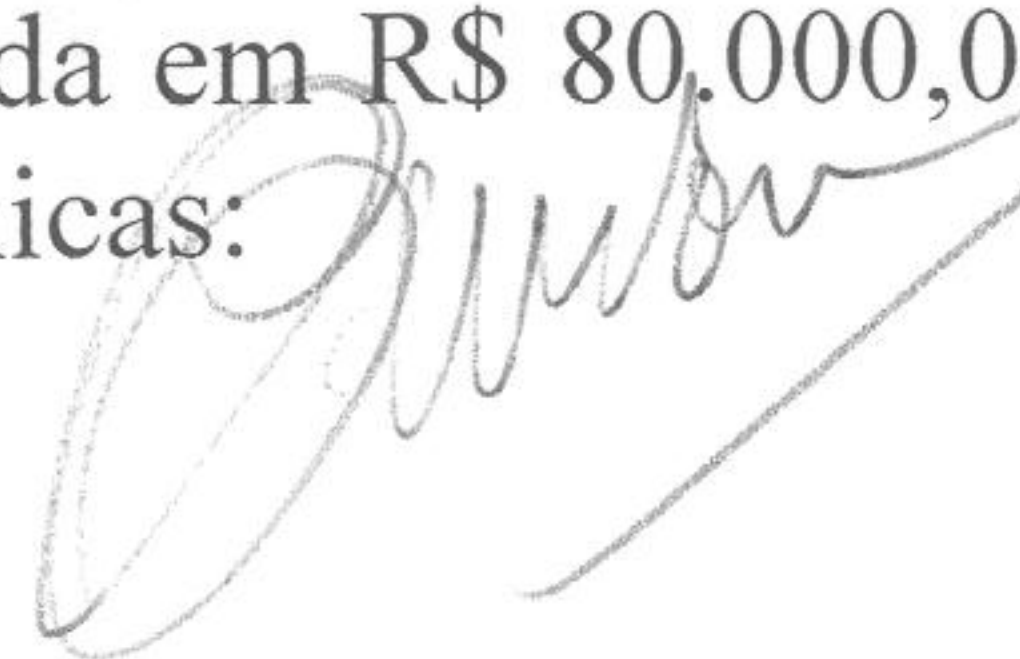
3390.03 – Pensões	3.000,00
-------------------	----------

3390.05 – Outros Benefícios Previdenciários	3.000,00
---	----------

3390.08 – Outros Benefícios Assistências	1.000,00
--	----------

Total geral	80.000,00
-------------	-----------

Artigo 2º - A receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributaria é estimada em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), desdobrados nos seguintes Categorias Econômicas:



11

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-RO

1. Receitas Correntes

1.2 - Receitas de Contribuições

1.2.10 – Contribuições Sociais

1210.29 – Contribuição Para o plano de Seguridade Social do Servidor

Valor 40.000,00

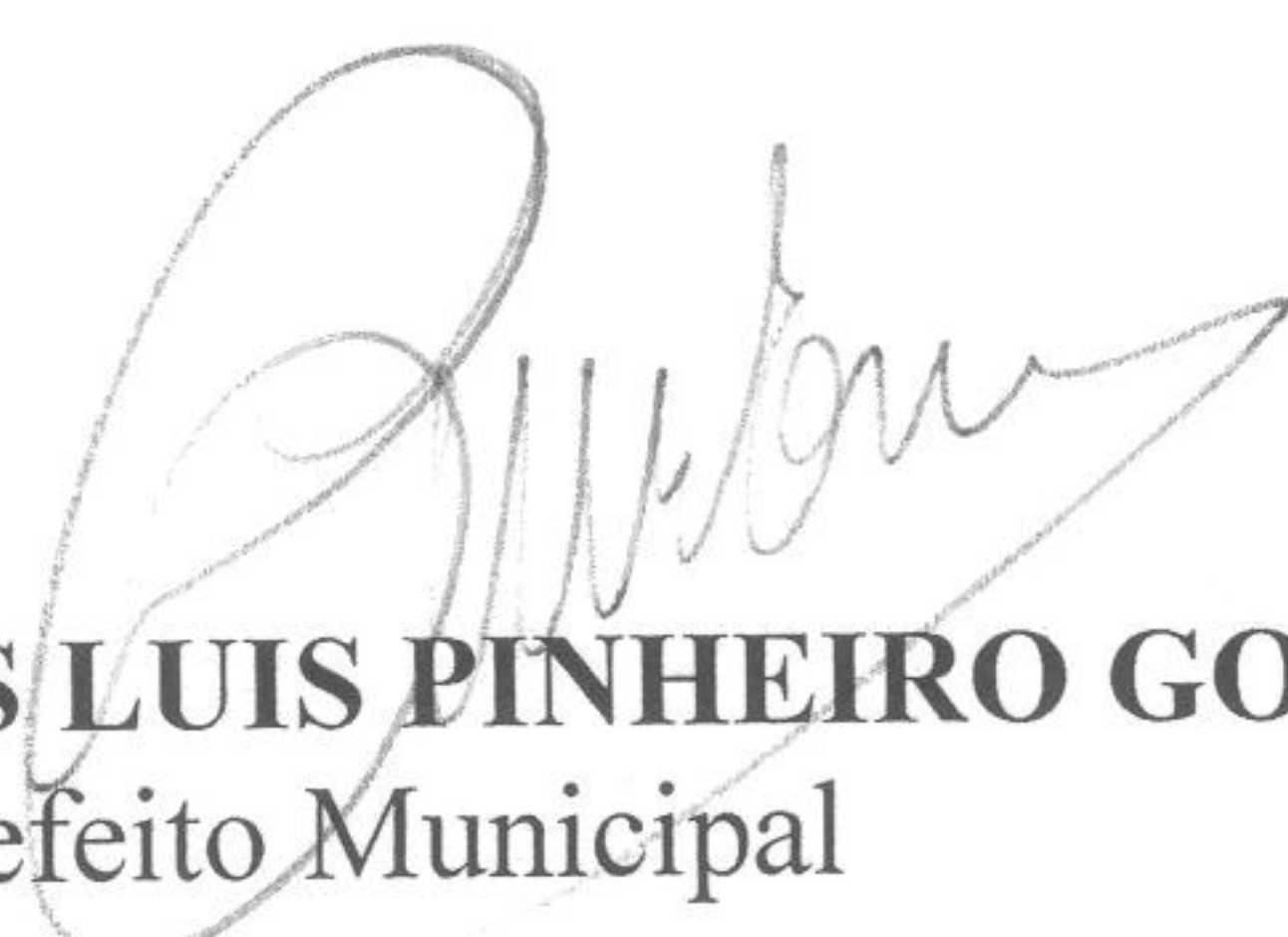
1210.30 – Contribuição dos Empregados e Trabalhadores para a Seguridade Social 40.000,00

Total Geral 80.000,00

Artigo 3º. – Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária para o corrente exercício as metas de arrecadação e despesas aqui fixadas, como, na Lei do PPA.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Artigo 5 – Revogam- se as disposições em contrario.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal